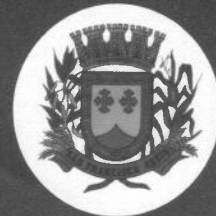




PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



LEI Nº 1060/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco
de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo
com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei
Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação
de 04(quatro) monitores de creche, visando o atendimento das necessidades
temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta)
dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas
pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.02.12365001.42.098000.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens Fixas -
pessoal Civil

Projeto Atividade 2098 - Atendimento FUNDEB 40% e servidores creches

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de maio
de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento